



### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES(CMPPM), VINCULADO A SEMDAS.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da locação do imóvel para desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município, e por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um local adequado para acomodar e executar a demandas de serviços executados pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

A articulação e a efetividade das políticas públicas para as mulheres somente será realizada se

*Cyranetes*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



houver a institucionalização, nos estados e nos municípios, de instâncias governamentais - secretarias, coordenadorias de políticas para as mulheres capazes de realizar essas políticas, visando diminuir as desigualdades entre homens e mulheres. O primeiro dos desafios para as políticas é o de superar os limites dos programas e projetos nos aspectos que reforçam os papéis tradicionais das mulheres e não contribuem para sua autonomia e empoderamento. Junto com este desafio, está levar em consideração a diversidade das mulheres, reconhecer que é preciso atender às necessidades específicas.

Assim, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (CMPPM) deve articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados em alguns pontos:

- na elaboração de **ações** que possibilitem ampliar as condições de autonomia das mulheres, de forma a favorecer a ruptura com as condições de co-dependência, desigualdade e de subordinação;
- na **mudança sobre a divisão sexual do trabalho**, não apenas do ponto de vista de padrões e valores, mas, sobretudo, na ampliação dos equipamentos sociais, em particular aqueles que interferem no trabalho doméstico, como aqueles relacionados à educação das crianças;
- na **redução das desigualdades na participação política local** e regional;
- na redução da desigualdade através da ampliação do acesso aos serviços de todas as ordens (jurídicos, de saúde, educação, etc);
- no **fortalecimento das condições para o exercício dos direitos reprodutivos** e sexuais, possibilitando autonomia e bem estar também nesse domínio;
- na possibilidade de controle pelas mulheres de seu próprio corpo, possibilitando a elas a **liberdade de exercerem a sua sexualidade**, verem respeitados os seus direitos à integridade corporal e ao bem-estar, aspectos que remetem às concepções sobre os direitos sexuais e reprodutivos;
- na tarefa de **elaborar políticas de prevenção e atendimento às diversas formas de violência** praticada contra as mulheres, marcadamente a doméstica e sexual, e é preciso, ao mesmo tempo, responder às demandas que pressionam o cotidiano das mulheres inseridas num contexto de dominação, em particular, frente à violência doméstica e sexual.

Dito isso, a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres no município amplia a capacidade do governo municipal para implantar políticas públicas transversais, fortalece e beneficia a sociedade em geral, ao passo em que potencializa as possibilidades de ações específicas dirigidas à população feminina em

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



cada Município.

Nesse aspecto, a existência de uma Coordenadoria Municipal significa maior chance de articulação entre os órgãos que atendem as mulheres nas suas múltiplas necessidades e, considerando que mais de 50% da população é composta por mulheres, tende a melhorar os indicadores relativos ao desenvolvimento humano do município.

Portanto, para atender esta demanda, o Fundo Municipal de Assistência Social solicita locação com DISPENSA DE LICITAÇÃO do imóvel para o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres, a qual atende as mulheres vítimas de violência doméstica e outros diversos assuntos elencados acima, com abrangência tanto nos bairros da zona urbana quanto na zona rural de Itaituba/PA.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres é um setor vinculado à Rede Municipal de Assistência Social, e nesse aspecto, a SEMDAS solicita a locação de um imóvel, localizado à 9ª rua, nº 420, bairro Bela Vista, em Itaituba/PA.

O imóvel locado trata-se de um imóvel construído em alvenaria, com uma estrutura física com espaço amplo, constituído com 4 (quatro) salas, 1 (uma) suíte, 3 (três) quartos, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) garagem coberta, 1(uma) suíte nos fundos, com área ampla.

Mediante ao exposto, que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente a senhora **ATINA HISSE RIBEIRO**, em consequência ao espaço disponível, facilitando a adequação de maior quantidade de aparelhamento e comportando todo o pessoal pertencente ao organograma deste setor. Assim, a base física do imóvel, atende aos padrões requeridos e exigidos garantindo um espaço com estrutura (salas de atendimento, copa, banheiros, cozinha e administrativo).

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta está de acordo com os preços de alugueis de imóveis corrente local, conforme avaliação do imóvel realizada previamente no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à 3.200,00

*Cassiano*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



(três mil e duzentos reais) anexa ao processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **ATINA HISSE RIBEIRO** no valor mensal 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) perfazendo o valor total da proposta de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), levando-se em consideração ao valor corrente do mercado local, segundo avaliação prévia, conforme documentos acostados.

Itaituba-PA, 28 de Fevereiro de 2022.

  
CLEANE DA SILVA SANTOS  
Comissão de Licitação  
Presidente